



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
Superintendência de Licitações e Compras

**DESPACHO**

**Tomada de Preço - Edital nº 60/2021.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em construção civil, para realização da ampliação de novas salas de aula e vestiários nas dependências da ESCOLA MUNICIPAL DAGMAR BARBOSA DE SOUZA em Santa Luzia.

Conforme ata da sessão de abertura de propostas ocorrida no dia 30/11/2021, a CPL suspendeu o certame para que as empresas realizassem envio da Composição Analítica de Preços unitários em conformidade com edital.

Posteriormente a CPL verificou a necessidade de validar as propostas em fase anterior ao envio das CPUs, e procedeu o AVISO no site suspendendo a contagem do prazo de 3 dias.

Disponível no link: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/tomada-de-precos-060-2021/>

Neste momento a equipe técnica realizou a análise da proposta de preços se atendo a quesitos de aplicação de fórmula, quantitativos e preços unitários. O relatório está disponível em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/tomada-de-precos-060-2021/>

Foi constatado que a empresa **PRINTER PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, conforme listado no Relatório da equipe técnica, **apresentou preço unitário do item 2.1.4 acima do valor orçado pela Administração**, em desconformidade ao item 13.15 do Edital:

13.15 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, **será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração**, em conformidade com os projetos anexos a este edital. (grifo nosso)

Dessa forma, a empresa **PRINTER PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, **será desclassificada** pelo princípio de vinculação ao instrumento convocatório em razão do não cumprimento do item 13.15 do edital, já que apresentaram custos unitários superiores aos custos unitários de referência fixado pela Administração.

Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, 'a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada' (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. Apesar do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, **não pode esta se furtar ao seu cumprimento**, estando legalmente vinculada à plena observância do regimento. (Tribunal Regional Federal 1, AC199934000002288)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
Superintendência de Licitações e Compras

Assim, a CPL declara a empresa **MF ENGENHARIA EIRELI** única classificada a seguir no certame e deverá apresentar a Composição Analítica de Preços Unitários em conformidade com o item 13.1. do Edital Tomada de Preços 60/2021

13.1 As composições analíticas de custos unitários deverão ser apresentadas pelas empresas habilitadas no ENVELOPE DA PROPOSTAS OU em um prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data de abertura de propostas. Caso a empresa opte pela apresentação no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data de abertura de propostas, as composições analíticas de custos unitários devem ser entregues na Av. VIII, nº 50, Bairro, Carreira Comprida, Santa Luzia – MG

**A CPL abre prazo de 3 dias úteis para recebimento das CPUs, encerrando em 08/12/2021.**

Dado o momento vivido, será aceito o recebimento por meio de email ***cpl@santaluzia.mg.gov.br***.

Ao fim do prazo acima citado, a CPL encaminhará documentação recebida a Equipe Técnica que emitirá Relatório validando ou não a proposta de preços apresentada pela única classificada. Só então a Comissão publicará resultado dando início a abertura de prazo.

O não atendimento ao item do edital no prazo estabelecido ensejará a desclassificação da licitante.

Santa Luzia, 03 de dezembro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
Silvia Ângela da Conceição

\_\_\_\_\_  
Fabiana Maria de Paiva da Silva

  
\_\_\_\_\_  
Karin Gracielle Rogério Silva

  
\_\_\_\_\_  
Bruna Gabriela Guimarães Lima

\_\_\_\_\_  
Gislene Vilaça Alvim Paes Leme

  
\_\_\_\_\_  
Sarah Rebeca Marciano dos Santos

\_\_\_\_\_  
Vonicléia Pereira Santos